GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 540 DE 29 DE SETEMBRO DE 1 982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 02 de 31.12.81,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social um crédito suplementar no valor de CR$ 11.400.000,00 (ONZE MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA

08 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

08.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção social

3120.00 -	Material de Consumo	4.100.000,00
3132.00 -	Outros Serviços e Encargos	7.300.000,00
	TOTAL	11.400.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
08.01.15.07.021.2.024 - Atividades da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	11.400.000,00	11.400.000,00
TOTAL	11.400.000,00	11.400.000,00

REDUZ

08 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

08.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

3223.00	- Transferências a Municípios	3.500.000,00
4110.00	- Obras e Instalações	5.200.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	2.700.000,00
	TOTAL	11.400.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
08.01.15.07.021.2.024 - Atividades da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	3.500.000,00	7.900.000,00	11.400.000,00
TOTAL	3.500.000,00	7.900.000,00	11.400.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será

17

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- Governador -